

PROJETO DE LEI N.º 4.776, DE 2005
(do Poder Executivo)

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF , e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA
(do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)

Dá-se a seguinte nova redação ao § 1º do artigo 62 do PL 4776/2005.

Artigo 62

§ 1º O Diretor Geral e os demais membros do conselho diretor do SFB serão nomeados pelo Presidente da República, mediante indicação do Ministro de Estado do Meio Ambiente e **Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento** a partir de lista tríplice organizada pela comissão de gestão de florestas públicas.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei 4776/2005 dispõe da gestão de florestas públicas para a produção sustentável e institui o SFB – Serviço Florestal Brasileiro, assim sendo, é imprescindível que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento seja efetivo participante dessa indicação dos membros do SFB.

Como o serviço florestal brasileiro terá função de órgão gestor abordando aspectos de fomento a produção, elaboração de estudos sócio ambientais, inventário, fiscalização, controle. E principalmente de proposição de planos de produção florestal sustentável de forma compatível com as demandas da sociedade, neste ponto, é que o Ministério da Agricultura poderá contribuir de forma significativa no SFB – Serviço Florestal Brasileiro dando maior consistência aos programas desenvolvidos.

Sala das Sessões, de março de 2005

Deputado **ANTONIO CARLOS MENDES THAME**



E09EECD934